



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº

Requer seja reconsiderado o despacho de distribuição do Projeto de Lei Complementar nº 302, de 2013, para que seja encaminhado para análise pelas comissões de mérito, antes de deliberação pelo Plenário.

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos dos artigos 24, 53, 137 e 139, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja solicitada à Mesa a reconsideração do despacho de distribuição do Projeto de Lei Complementar nº 302, de 2013, que “*Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico e dá outras providências.*”, a fim de que seja distribuído às Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público, de Seguridade Social e Família e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para a análise do mérito e da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria.

1

JUSTIFICACÃO

A aprovação da Emenda Constitucional nº 72, de 2013, que “*altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais*”, assegurando novos direitos às trabalhadoras e trabalhadores domésticos, representa uma conquista histórica para a categoria, que luta há mais de setenta anos pela equiparação de direitos com os demais trabalhadores. Porém a regulamentação dessa Emenda, por meio do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 302/2013, aprovado no Senado e encaminhado à Câmara para revisão, tem provocado controvérsias e polêmicas entre empregados, empregadores e governo.

É certo que os artigos 142 e 143 do Regimento Comum do Congresso Nacional determinam que a proposição originária de Comissão Mista está sujeita à apreciação do Plenário. Com efeito, a competência para deliberar sobre a matéria é desse Órgão.

Entretanto o Regimento Interno desta Casa determina, no seu art. 53, que, antes da deliberação do Plenário, ou quando esta for dispensada, as proposições sejam apreciadas pelas comissões de mérito a que a matéria estiver afeta e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para os exames de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assim, em que pese a necessidade de se criar procedimentos capazes de agilizar o processo legislativo, como a criação de comissões mistas, entendemos que não ouvir as comissões de mérito sobre a matéria em questão viola a configuração estabelecida pela Carta Magna, no sentido de fortalecer as comissões permanentes e dotá-las de maior poder decisório.

O objetivo maior do presente Requerimento é, portanto, permitir o debate adequado e democrático que a proposição requer.

Sala das Sessões, em 14 de agosto de 2013.

Deputada Benedita da Silva
PT/RJ

Líder do PT	Líder do PMDB
Líder do PSDB	Líder do PR/ PTdoB/ PRP/ PHS/PSL/PRTB
Líder do PSD	Líder do PP
Líder do DEM	Líder do PSB
Líder do PDT	Líder do PTB
Líder do PSC	Líder do PCdoB
Líder do PPS	Líder do PV
Líder do PRB	Líder do PSOL
Líder do PMN	Líder do PEN
Líder do Governo	Líder da Minoria